



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em 05/03/2024



EDITAL PROEXC Nº 24/2024

04 de março de 2024

Processo nº 23117.008193/2024-11

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO INCUBAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS SOLIDÁRIAS - CIEPS**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao projeto/programa **Programa Institucional de Extensão Incubação de Organizações Produtivas Solidárias - CIEPS** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Campus	Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Uberlândia	Administração / Administração Pública / Economia / Ciências Contábeis / Gestão da Informação	01	Cieps Uberlândia e organizações
	Design	01	
	Jornalismo	01	
	Geografia	01	
	Engenharia Ambiental / Agronomia	02	
	Nutrição	02	
Monte Carmelo	Agronomia	02	Cieps Monte Carmelo e organizações
Ituiutaba	Serviço Social	01	Cieps Ituiutaba e organizações
	Engenharia de Produção	01	
Patos de Minas	Biotecnologia, Engenharia de Alimentos, Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações	01	Cieps Patos de Minas e organizações

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso UFU.
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto: segundas a sábados, das 8h às 17h.
- 3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público.
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.6. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

3.2. Pré-requisitos específicos

- 3.2.1. Obrigatória a disponibilidade de horário aos sábados, dadas as atividades em campo de formação e acompanhamento.
- 3.2.2. É necessária a disponibilidade de um mínimo de 3 horas sequenciais de trabalho em um período do dia.
- 3.2.3. Participar efetivamente dos eventos, encontros, treinamentos, feiras, mutirões e demais ações do projeto que demandam a participação do bolsista.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10

- **Pelo e-mail:** secretariacieps@proex.ufu.br

4.2. Documentos para a inscrição:

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
 - 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
 - 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
 - 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
 - 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
 - 4.2.6. Curriculum Vitae com documentos comprobatórios.
 - 4.2.7. Cadastro do(a) bolsista preenchido (ANEXO III).
 - 4.2.8. Enviar o vídeo de interesse para vaga. O vídeo deverá ter de 5 a 7 minutos e produzido conforme o item 8.2. O(a) candidato(a) deverá encaminhar apenas o link de acesso ao vídeo para o e-mail de inscrição.
- 4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do(a) discente_Edital 24_Campus_Nome da Cidade** (vide tabela item 2)
- 4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF**.
- 4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.
- 4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. DAS BOLSAS

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, de acordo com a avaliação de desempenho do(a) bolsista, formalizada pelo responsável, por até 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de documento próprio.
- 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela interrupção do vínculo ao projeto ou setor, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.4. Ao final da bolsa, o(a) acadêmico(a) receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.5. O(a) acadêmico(a) receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** por 20 horas semanais.
- 5.6. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos/as bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.
- 5.7. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado da atividade de extensão o(a) bolsista que:
- 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;
 - 6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 7.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.**
- **Data:** Conforme cronograma (item 10).
- 7.2. **Segunda Fase: Avaliação, apenas para os(as) classificados(as) na 1ª fase.**
- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. **Primeira etapa:** será composta da avaliação do Histórico Escolar do(a) candidato(a) e da análise do Currículo Vitae/Lattes conforme os critérios dispostos a seguir:

Pontuação da avaliação					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Média das notas das disciplinas aprovadas	60 a 70 = 5 pontos 71 a 80 = 10 pontos 81 a 90 = 20 pontos 91 a 100 = 30 pontos	-----	30 pontos	Histórico Escolar
2	Bolsista de programas institucionais da UFU	10 pontos por semestre completo	2 semestres	20 pontos	Cópia do certificado
3	Participação como voluntário(a) em projetos de extensão	10 pontos por participação projeto	2 projetos	20 pontos	Cópia do certificado
4	Participação em eventos de extensão	5 pontos por evento	2 eventos	10 pontos	Cópia do certificado
5	Organização de eventos/projetos de extensão	10 pontos por evento/projeto	2 eventos/projetos	20 pontos	Cópia do certificado
Pontuação máxima				100 pontos	

Os itens da tabela de pontuação deverão ser comprovados e enviados por e-mail junto com os demais documentos da inscrição conforme item 4.

8.2. **Segunda etapa:** será realizada com os(as) candidatos(as) que forem aprovados(as) na primeira fase, de acordo com o cronograma.

8.3. A avaliação da segunda fase será realizada **mediante análise de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição para o e-mail secretariacieps@proex.ufu.br e análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades do setor/projeto.**

8.3.1. O vídeo deverá responder as seguintes perguntas: I - O que despertou seu interesse em participar desse projeto? II - Você já participou de alguma experiência semelhante (com ou sem bolsa)? III - o que você entende por Economia Popular Solidária? IV - o que você entende do tema: "INCUBAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS SOLIDÁRIAS"?

8.3.2. O vídeo deverá ter de 5 a 7 minutos, cujo critério de avaliação será: interesse no projeto (10 pontos), conhecimentos na temática do projeto (30 pontos) e habilidade de comunicação (10 pontos), totalizando 50 pontos.

8.4. A Nota Final do processo de seleção será composta pela somatória das notas obtidas na primeira e na segunda etapa do processo de avaliação.

8.5. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Preliminar e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O(a) discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo e-mail: secretariacieps@proex.ufu.br

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	05/03/2024 a 25/03/2024
Inscrições	05/03/2024 a 25/03/2024
Análise documental	26/03/2024
Avaliação	27/03/2024
Resultado Preliminar	27/03/2024
Recebimento dos Recursos	29/03/2024
Resultado Final	01/04/2024

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência, de acordo com o curso e qualificações requeridas pelo projeto.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).
- 11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.
- 11.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.
12. **DÚVIDAS**
- 12.1. E-mail: secretariacieps@proex.ufu.br

Uberlândia-MG, 05 de Março de 2024.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 04/03/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5236277** e o código CRC **1D401EB5**.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO: O Plano de Trabalho/Atividades do(a) bolsista de extensão refere-se às ações previstas no Programa Institucional de Extensão "Incubação de Organizações Produtivas Solidárias".

JUSTIFICATIVA: O Centro de Incubação de Empreendimentos Populares Solidários (Cieps) tem como finalidade estudar, refletir, pesquisar e atuar em todas as formas de organização da produção de bens e de serviços, a distribuição, o consumo, o crédito, que tenham por base os princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade, para assessorar trabalhadores que desejam empreender a partir dos princípios da economia popular solidária. O Cieps tem, como missão, promover a Economia Popular e Solidária, assessorando Coletivos Populares que gerem trabalho e renda dentro dos princípios da Economia Solidária por meio da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão. O objetivo do programa "Incubação de Organizações Produtivas Solidárias" é contribuir para a formação de trabalhadoras e trabalhadores a fim de que possam apreender conhecimentos que as/os habilitem a aprofundar as técnicas e tecnologias produtivas, organizar a produção cooperada e a comercialização de produtos com valor agregado, ao mesmo tempo em que se aproximam dos consumidores, buscando a referência social do seu trabalho. Este programa também proporciona diálogo entre as unidades acadêmicas da UFU, movimentos sociais diversos e as comunidades tradicionais, oportunizando espaço de aprendizado extensionista e a formação de futuros profissionais engajados com as necessidades das trabalhadoras e trabalhadores que se organizam a partir dos princípios da Economia Popular solidária.

OBJETIVOS:

GERAL

Promover assessoramento, debates, cursos, oficinas, rodas de conversa, atividades culturais, campanhas e ações formativas que visem contribuir para a formação de trabalhadoras e trabalhadores organizados a partir dos princípios da Economia Popular Solidária e discentes da UFU.

ESPECÍFICOS

1. Promover ações de formação em agroecologia, economia popular solidária, segurança e soberania alimentar e nutricional, cooperação, comercialização e acesso a mercados pela região, voltadas às trabalhadoras e

trabalhadores incubados no Cieps;

2. Organizar, implantar, aprofundar e promover a Feirinha Solidária da UFU como espaço de relacionamento e comercialização de alimentos agroecológicos, artesanias, produtos caipiras e afins, produzidos localmente por trabalhadoras e trabalhadores diretamente aos consumidores, a partir dos campi da universidade nos municípios de Monte Carmelo, Uberlândia, Patos de Minas e Ituiutaba;

3. Contribuir para a Segurança e a Soberania Alimentar e Nutricional, por meio da oferta de alimentação de verdade, saudável, produzida localmente, ofertada das agricultoras e agricultores diretamente aos consumidores, via canais curtos de distribuição e via merenda escolar, a partir da participação nas compras públicas locais;

4. Empoderar mulheres para atuarem como líderes comunitárias, comprometidas com os ideais de transformação da comunidade e, por consequência, com seu desenvolvimento sustentável;

5. Promover a popularização das ciências por meio da divulgação científica, na perspectiva de socialização de encaminhamentos e resultados das diversas ações desenvolvidas no projeto;

6. Promover formação inicial dos estudantes sobre temáticas de interesse social.

PERFIL DO BOLSISTA:

- Ser aluno(a) de cursos de graduação da UFU;
- Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público interno e externo da UFU;
- Ter conhecimento sobre os sistemas orgânicos e agroecologia;
- Ter disposição para trabalhos manuais no campo e com a comunidade;
- Estar disposto(a) a desenvolver atividades em campo, a partir dos princípios da Agroecologia;
- Estar disposto(a) a desenvolver atividades em equipe, a partir dos princípios da Economia Popular Solidária e levando-se em consideração a diversidade cultural, social, étnica, de gênero e racial;
- Ter capacidade e disposição de envolvimento e comprometimento com o trabalho e os trabalhadores assessorados pelo Cieps;
- Ter postura crítica, ética e não preconceituosa;
- Acreditar que é possível contribuir para a “mudança do mundo”, a partir dos princípios da Economia Popular Solidária;
- Disponibilidade para participar de cursos de formação continuada geral, semanal e quinzenalmente;
- Disponibilidade para participar efetivamente dos eventos, encontros, treinamentos, feiras, mutirões e demais ações do projeto que demandam a participação do bolsista.
- Ter responsabilidade e sigilo com os dados manuseados nas ações internas;
- Domínio da Língua Portuguesa (leitura e redação);
- Conhecimento em informática (Word; Excel, PowerPoint, Internet).
- Ter conhecimento de plataformas para elaboração de artes visuais.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Acompanhamento dos projetos de extensão executados pelo Cieps, via e-mails, telefone, whatsapp, reuniões agendadas com os(as) coordenadores(as) dos projetos e nos locais em que são desenvolvidas as atividades de incubação dos empreendimentos solidários;
- Atendimento ao público;
- Apoio a eventos e projetos de extensão;
- Contatos telefônicos e whatsapp;
- Participação em reuniões para tratar de planejamento e execução de atividades dos projetos de extensão;
- Desenvolvimento e implementação de soluções para comercialização e distribuição;
- Promover a geração de conhecimento e tecnologia por meio da sistematização das práticas;
- Divulgação de ações realizadas pelo Cieps;
- Realizar trabalhos manuais no campo e na comunidade;
- Visitar grupos de trabalhadores residentes na região do Alto Paranaíba e Triângulo Mineiro;

- Manter cadastro atualizado de todos os trabalhadores e Organizações Produtivas Solidárias que participam dos projetos;
- Assistência técnica para os trabalhadores que participam dos projetos;
- Produção de materiais técnico-científicos e informativos destinados aos trabalhadores.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A)

A bolsa permitirá aos discentes o pleno exercício das atividades propostas, possibilitando sua dedicação e envolvimento com o setor.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do(a) bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II

QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com X os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do(a) Candidato(a):

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	UF:
Curso:	Período/Ano:
Número de matrícula:	Ingresso:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	
Endereço:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Município:	UF:

Uberlândia, ____ de _____ de 2024.

